DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	2
Atos Legislativos	2
Atas	2
Pautas das Sessões	3
Autógrafos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Atas

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do senhor Jaime de Almeida Mira, 1º Secretário dos trabalhos senhor José Carlos Greco e 2ª Secretaria dos trabalhos senhora Diva de Oliveira, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezessete da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezoito horas e trinta e seis minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão extraordinária convocada especificamente para discussão e votação do PROJETO DE LEI N.º 038/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal. A seguir o Secretário dos trabalhos procedeu à leitura da Ata da Décima Nona Sessão Ordinária realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, ficando aprovada por unanimidade de votos. Lido o projeto de lei, pelo Secretario da Mesa, o senhor Presidente submeteu a apreciação do plenário sendo considerado objeto de deliberação, determinando o encaminhamento do mesmo as comissões permanentes desta Casa para emissão dos pareceres. A seguir foi lido o Requerimento de Urgência Especial n.º 021/2017 de autoria dos Vereadores solicitando urgência especial na tramitação do projeto de lei de autoria do senhor Prefeito Municipal. Em seguida submeteu à deliberação do plenário o Requerimento de Urgência Especial n.º 021/2017, de autoria dos Vereadores. O quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submetido em discussão e votação, não houve manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação única. Suspensa a sessão na forma do art. 184 do Regimento Interno, as comissões permanentes se reuniram para emissão dos pareceres no projeto de lei em regime de urgência especial. Reaberto os trabalhos da ordem do dia, feita a chamada constatou a presença de todos os vereadores, havendo número legal de presenças o senhor Presidente informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis ao projeto de lei. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou uma Emenda Modificativa na redação do artigo 2º do PROJETO DE LEI N.º 038/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do senhor Prefeito Municipal que passa a viger com a seguinte redação: "Art. 2º. Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de alterar a Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial poderão ser revistas atráves de novo Projeto de Lei do Executivo Municipal". O senhor Presidente solicitou ao 1º Secretario proceder a leitura da Emenda Modificativa n.º 003/2017, encerrada a leitura, informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única a Emenda Modificativa n.º 003/2017 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI N.º 038/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal. O senhor Presidente submeteu em discussão o PROJETO DE LEI N.º 038/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal com a Emenda Modificativa n.º 003/2017 aprovada, não havendo manifestação contrária dos vereadores, encerrada as discussões, informou que o quórum exigido para aprovação desta matéria é de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 038/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 de autoria do senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo para ser deliberado na Ordem do Dia e como em Sessão Extraordinária não há Explicação Pessoal o senhor Presidente, declarou encerrada a presente sessão extraordinária, às dezenove horas, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Pautas das Sessões

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 20:00H.

NENHUMA PROPOSITURA CONSTA NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO PARA SER DELIBERADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 001/2018

PROJETO DE LEI Nº 002/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de auxílio à titulo de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA, de CNPJ nº 48.211.841/0001-74, no ano de 2018, com a finalidade principal de atendimento individualizado às crianças excepcionais do Município de Fernão.

§1º- A concessão de auxílio e subvenção a que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, em parcelas mensais e consecutivas, de forma a integralizar no exercício de 2018 o montante de R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

§2º- O pagamento da parcela subseqüente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2º - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerará a seguinte dotação orçamentária:

0202 3.3.50.43 08.244.0010.0202-1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 30 de janeiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 002/2018

PROJETO DE LEI Nº 003/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no exercício de 2018, a concessão de auxílio a título de subvenção à IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.411.710/0001-30, com sede à Rua Décio Silvério, nº 321, em Gália/SP, com a finalidade principal de auxiliar na manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

§ 1°. A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, em parcelas mensais e consecutivas, que totalizarão no exercício de 2018 o montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

§ 2°. O pagamento da parcela subsequente somente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2° - Os recursos a que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar, onerará a seguinte dotação orçamentária: 0067 3.3.50.43 13.301.0011.0232-1 Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 30 de janeiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara

José Carlos Greco

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 001/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Contratado: WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, fornecimento e manutenção de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo e hospedagem e manutenção de site oficial da Câmara Municipal de Fernão na internet.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 1º Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Valor: R$ 7.341,00 (sete mil trezentos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-3390.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Data Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 002/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Contratado: AONET PROVEDOR DE INTERNET - ME.

Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet de alta velocidade.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 1º Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Valor: R$ 1.888,80 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001-3390.39.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Data Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

Fernão, 1º de fevereiro de 2018.

Jaime de Almeida Mira

Presidente da Câmara